

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APOIO À GOVERNANÇA**  
**SEÇÃO DE GESTÃO DO CONHECIMENTO**

**FICHA TÉCNICA – Curso**

1. - Nome do curso: “ADOBE PREMIERE”
2. - Unidade solicitante: CEMEL Contato: 3130-2700/3101-8001 *E-mail*: cemel@tre-sp.jus.br
3. - Indicação da escola a ser contratada: MPR Informática (<https://www.mprinformatica.com.br/>)
4. - Diferencial da escola, que justifique a sua indicação:  
Desde o ano de 2010, o CEMEL realiza entrevistas audiovisuais para a formação do banco de história oral do TRE-SP, a partir do qual são produzidos documentários e outros filmes com viés memorialístico.  
Na criação de conteúdo audiovisual, necessita-se de conhecimento de software que permita a realização de corte, montagem, edição, ajuste de cores e ajuste de som em arquivos de vídeo. Nesse sentido, o ADOBE PREMIERE CC, software adotado largamente no TRE-SP, é altamente indicado.

A MPR Informática é uma empresa com longa experiência no mercado, pois desde 1990 oferece cursos na área de tecnologia da informação. Possui um corpo docente experiente e com boa reputação no mercado. Método de ensino com atendimento personalizado, permitindo que cada aluno possa fazer as aulas no seu ritmo, conforme o seu conhecimento e necessidade.

5. - Curso consta na planilha enviada para o Planejamento de 2022? ( x ) Sim ( ) Não
6. - Período: 16/11 a 21/11/2022 (14 horas)
7. - Horário: dias 16 e 17/11, das 13h às 17h; dias 18 e 21, das 14h às 17h
8. - Modalidade: ( ) On-line ao vivo ( ) EAD gravado ( x ) Outros: presencial
9. - Turma: (x) aberta ( ) fechada para servidores do TRE/SP
- 10.- Justificativa para realização do treinamento (objetivo educacional):

Em decorrência do projeto de história oral e da produção de vídeos de caráter memorialístico, faz-se necessário o conhecimento de um software de edição com a finalidade de criação de obras audiovisuais.

11. Número de servidores a serem capacitados:

	Nome completo do(a) servidor(a)	Lotação	<i>E-mail</i> para acesso ao curso
1.			

12. Algum(a) servidor(a) indicado(a) é pessoa com deficiência? Não

Data: 13/outubro/2022.

José D'Amico Bauab  
Centro de Memória Eleitoral

### **ORIENTAÇÕES A SEREM OBSERVADAS:**

Antes de preencher o formulário “Ficha Técnica”, ler atentamente as instruções abaixo:

1. Antes de indicar o/a servidor/a para o treinamento, favor certificar-se de que ele/a não estará em gozo de férias nem de horas credoras.
2. Caso haja necessidade de alguma substituição, favor indicar os dados do novo participante por meio de mensagem eletrônica para **cursos@tre-sp.jus.br**, o mais breve possível, para que seja providenciada a formalização junto à empresa contratada.
3. Observe que a referida contratação poderá ser efetivada por meio de inexigibilidade de licitação, caso as unidades técnicas entendam que o pedido se enquadra no disposto pelo art. 25, II e § 1º, da Lei n. 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

...

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização...*

...

*§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

Assim, faz-se necessário que a justificativa referente à indicação da empresa destaque a **SINGULARIDADE** do serviço técnico prestado e a **NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO** do profissional ou da empresa a ser contratada.

Favor encaminhar esse formulário para o endereço eletrônico: **cursos@tre-sp.jus.br**